



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.972, DE 11 DE MARÇO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 73.645,00 (Setenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**Unidade: 02.08.02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**Func. Programática: 08.244.0007-2.026 – MANUTENÇÃO DO CRAS**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0222)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0067 – Reprogramação – Proteção Social Básica

Valor do Crédito: 14.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0227)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0067 – Reprogramação – Proteção Social Básica

Valor do Crédito: 15.000,00

**Func. Programática: 08.243.0007-2.031 – MANUTENÇÃO DO RENASCER**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0237)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0067 – Reprogramação – Proteção Social Básica

Valor do Crédito: 8.200,00

**Unidade: 02.08.03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

**Func. Programática: 08.244.0007-2.027 – MANUTENÇÃO DO CREAS**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0252)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0068 – Reprogramação – Proteção Social Esp. Média Complexidade

Valor do Crédito: 10.200,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0256)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0068 – Reprogramação – Proteção Social Esp. Média Complexidade

Valor do Crédito: 6.725,00

**Func. Programática: 08.241.0007-2.028 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0264)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0068 – Reprogramação – Proteção Social Esp. Média Complexidade

Valor do Crédito: 4.080,00

**Unidade: 02.08.08 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**Func. Programática: 08.243.0007-2.030 – SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0295)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0069 – Reprogramação – Proteção Social Esp. Alta Complexidade

Valor do Crédito: 12.640,00

**Func. Programática: 08.244.0007-2.049 – SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0303)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0069 – Reprogramação – Proteção Social Esp. Alta Complexidade

Valor do Crédito: 2.800,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Recursos de Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS

R\$ 73.645,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de Março de 2020.

**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

*Marcela Pelayo Domingues*  
**Marcela Pelayo Domingues**  
**Secretária de Administração Ad Hoc**